



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA CAROLINA LIMONGE CAVLAC (CNPJ: 52.472.358/0001-10)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **CAROLINA LIMONGE CAVLAC** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **CAROLINA LIMONGE CAVLAC** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.472.358/0001-10
Razão Social: 52.472.358 CAROLINA LIMONGE CAVLAC
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vinculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinado(s) com *** estã(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/09/2025	
Receita Municipal (Isento)			

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 12.2** do edital, a partir do CNAE das Atividades Primária e Secundária, constante do CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL da **CAROLINA LIMONGE CAVLAC**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

Atividade Principal (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de amarelinho

Sorveteiro(a) independente

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Locador(a) de livros, revistas, plantas e flores, independente

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop)

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de amarelinho

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

independente (não inclui a venda de medicamentos)

Livreiro(a) independente

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de toldos e papel de parede

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de equipamentos para escritório

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 12.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, a sócia majoritária da empresa (Carolina Limonge Cavlac) não está proibida de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1**, a sócia majoritária da empresa também não é servidora do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Em atendimento ao requisito estabelecido na alínea “a” do **item 12.3.1 do edital**, foram apresentados 2 (dois) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, por meio dos quais o órgão técnico responsável (SEGRAF) julgou atendida a comprovação da qualificação técnica em suas dimensões quantitativa, qualitativa e temporal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido na alínea “a” do **item 12.3.2** foi apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, comprovando-se Patrimônio Líquido de R\$ 54.724,50, superior a 10% do valor da proposta apresentada pela empresa no âmbito do presente Pregão Eletrônico.

Em atendimento ao requisito estabelecido na alínea “b” do **item 12.3.2** foi apresentada **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO**, em nome da **CAROLINA LIMONGE CAVLAC**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em **03/06/2025**, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, conclui-se que a empresa **CAROLINA LIMONGE CAVLAC** **atende, na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no **CAPÍTULO XI** do edital do Pregão Eletrônico nº 90061/2025.

Senado Federal, 25 de junho de 2025.

SUZANA MARTINS MENDES
Pregoeira